

EXTERNATO SÉNECA

2014/2015

REGULAMENTO INTERNO

Básico/Unidades

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O Externato Séneca é um estabelecimento de ensino particular, pelo que se regula pela Lei de Bases do Ensino Particular e Cooperativo, aprovada pela Lei nº 9/79, de 19 de março, alterada pela lei nº 33/2012, de 23 de agosto e pelo *Estatuto de Ensino Particular e Cooperativo (decreto-lei nº 152/2013, de 4 de novembro de 2013)*.
- b) A matrícula e frequência neste estabelecimento de ensino pressupõem a aceitação das normas de funcionamento e disciplinares, constantes neste regulamento.
- c) O Externato Séneca não professa qualquer ideologia política ou religiosa, promovendo a tolerância e a diversidade de ideias e convicções, dentro dos princípios da liberdade, independência e respeito mútuo.
- d) O Externato Séneca tem como principal missão formar cidadãos responsáveis promovendo a tolerância e a diversidade de ideias e convicções, dentro dos princípios da liberdade, independência e respeito mútuos.

2. MATRÍCULAS

Documentos necessários:

- a) No ato da matrícula, o aluno deverá apresentar os seguintes documentos:
 - Cartão de Cidadão;
 - Três fotografias;
 - Documento comprovativo das habilitações anteriores.
- b) No ato da matrícula é paga uma propina de valor a estabelecer anualmente, a qual integra o seguro escolar. **As quantias pagas no ato da matrícula não são reembolsáveis, mesmo em caso de desistência;**
- c) A Direção do Externato Séneca reserva-se o direito de não renovar a matrícula a alunos que, no ano letivo anterior, tenham demonstrado comportamentos contrários ao bom funcionamento e ambiente escolar;
- d) **Não será igualmente renovada a matrícula aos alunos que não tenham liquidado regularmente as prestações devidas pela frequência do ano letivo anterior;**

3 . MENSALIDADES

- a) O valor estabelecido para a anuidade escolar será **pago em dez mensalidades (de 15 de setembro a 15 de julho)**;
- a) O valor correspondente à mensalidade de julho, **será pago por todos os alunos até 31 de dezembro**;
- b) As mensalidades não sofrem alterações até que o aluno conclua todas as unidades;
- c) As mensalidades serão pagas **até ao dia seis do mês a que dizem respeito**;
- d) As mensalidades pagas após esta data **sofrem um agravamento de 10%**;

4. DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS

4.1. DIREITOS

Constituem direitos dos alunos:

- a) Receber, em igualdade de circunstâncias, o ensino e orientação necessários à persecução dos objetivos pedagógicos pré-definidos nos respetivos currículos escolares;
- b) Ser tratados com respeito e urbanidade;
- c) Promover atividades de caráter social, desportivo e lúdico que contribuam para o seu desenvolvimento e formação integral;
- d) Ser representados nos órgãos de gestão escolar nos termos da legislação em vigor;
- e) Utilizar os espaços de que a escola dispõe, para além das salas de aula – sala de alunos, sala de informática e biblioteca.

4.2. DEVERES

São deveres dos alunos:

- a) Frequentar as aulas com pontualidade, assiduidade e interesse;
- b) Cumprir as orientações e ordens que legitimamente lhes sejam transmitidas pela Direção, Professores, Funcionários e outros trabalhadores da escola;
- c) Cumprir as determinações do *Regulamento Escolar*;
- d) Apresentar-se nas aulas com o material escolar e equipamento necessários;
- e) Zelar pela limpeza e conservação dos espaços, instalações e material escolar;

- f) Participar nas actividades promovidas pela escola;
- g) Tratar com respeito e urbanidade todos os que constituem a comunidade escolar – professores, funcionários e colegas;
- h) Contribuir para o bom nome da escola em qualquer circunstância em que a representem.

4.3. OS ALUNOS NÃO PODEM

- a) Danificar ou sujar espaços, instalações ou material;
- b) Ocupar espaços ou instalações que estejam vedados aos alunos ou de uso exclusivo para actividades pedagógicas, sem autorização prévia;
- c) Perturbar, pelo seu comportamento, o bom funcionamento das aulas e ambiente escolar;
- d) Apresentar-se sistematicamente sem o material ou o equipamento necessários ao cumprimento das aulas;
- e) Abandonar a sala de aula sem autorização do professor;
- f) Utilizar o telemóvel, os headphones ou entrar com o boné na cabeça na sala de aula.

4.4. ACÇÃO DISCIPLINAR

- a) O não cumprimento sistemático do disposto nos números anteriores dará origem a procedimento disciplinar, a decidir pela Direção Pedagógica;
- b) Qualquer dano causado pelos alunos nas instalações ou equipamentos escolares bem como em bens pertencentes a colegas ou funcionários, serão reparados à sua custa, independentemente do procedimento disciplinar a que possam dar origem;
- c) O Externato não se responsabiliza por qualquer objeto que possa desaparecer das suas instalações.

Ensino Recorrente

Normas Específicas

O Ensino Recorrente apresenta-se como uma modalidade especial de educação, constituindo prioritariamente uma segunda oportunidade de formação para os que dela não usufruíram em idade própria ou abandonaram precocemente o ensino regular.

Este sistema de ensino visa a obtenção de certificados e diplomas escolares equivalentes aos do ensino regular, distinguindo-se deste pela flexibilidade e diversidade das formas de organização e realização, pela descontinuidade no tempo e alternância nos espaços.

As acções implementadas no âmbito do Ensino Recorrente caracterizam-se por possuírem uma organização que atende aos grupos etários a que se destina, bem como à experiência de vida entretanto adquirida e ao nível de conhecimentos demonstrados e dirigem-se aos indivíduos que já não se encontram em idade normal de frequência, quer do ensino básico quer do ensino secundário, do sistema regular.

Esta vertente da educação caracteriza-se pela existência de metodologias de intervenção centradas no formando, privilegiando-se a metodologia a pedagogia diferenciada, que conduz a uma maior autonomia dos alunos no seu percurso formativo, num contexto de abordagem transdisciplinar e na resolução de problemas do quotidiano.

1. ALUNOS

- a) Os alunos que se inscrevem no Externato para frequentar o Ensino Recorrente, terão uma entrevista com os *responsáveis pedagógicos*, antes do início das aulas, no sentido de estes conhecerem o seu percurso anterior e de lhes darem todas as explicações necessárias sobre o funcionamento deste tipo de ensino, e sistema de equivalências;
- b) Essa entrevista ficará registada num modelo próprio - *Itinerário Individual de Formação* - onde figurarão os dados relativos ao aluno, tais como:
 - Identificação pessoal e profissional do aluno;
 - Caracterização da sua situação escolar anterior;
 - Esclarecimento do seu percurso individual de formação;

2. MODALIDADES DE FREQUÊNCIA E FALTAS

Com base no Estatuto do aluno - Lei nº 51/2012, de 5 de Setembro.

- a) No acto de *inscrição* e formalização do seu *itinerário individual*, o aluno deve optar, em cada uma das disciplinas, pela modalidade de frequência em *regime presencial* ou em *regime não presencial*, consoante as suas reais condições;
- b) Os alunos que optem pelo *regime presencial* comprometem-se a ser assíduos, (artigo 13º do Estatuto do Aluno) não podendo o número de faltas injustificadas ultrapassar o **triplo do número de horas semanais de cada disciplina**;

- c) Ultrapassado o limite de faltas, o aluno transita automaticamente para o regime de frequência não presencial na disciplina em questão, devendo submeter-se ao novo regime de avaliação;
- d) Os alunos ao abrigo do Estatuto do Trabalhador-Estudante, quando em regime presencial, não ficam sujeitos ao regime de faltas exposto nos pontos anteriores.

3. AVALIAÇÃO EM REGIME PRESENCIAL

3.1. PROVAS

- a) **A capitalização das unidades processa-se através de provas realizadas em contexto de sala de aula e em datas acordadas e definidas pelo professor. O prazo para a sua realização dependerá dos conteúdos programáticos de cada disciplina/unidade;**
- b) Os alunos que não capitalizem (isto é, que não obtenham 9,5 valores) numa prova, **só terão uma nova oportunidade na próxima data de exame;**
- c) Os alunos que não compareçam a uma prova por motivos de força maior, desde que devidamente justificado, poderão realizar a prova numa primeira oportunidade, sempre marcada pelo Professor;
- d) As provas escritas, orais e práticas têm a duração máxima de 90, 15 e 45 minutos, respectivamente;
- e) A classificação é expressa na escala de 0 a 20 valores e considera-se aprovado o aluno que obtenha a classificação mínima de 10 valores;
- f) Num prazo de 8 dias após a realização do exame, os resultados serão comunicados ao aluno e afixados em pauta.

3.2. AVALIAÇÃO EM REGIME NÃO PRESENCIAL

- a) A avaliação em regime não presencial decorre nos meses de janeiro, abril julho e outubro em data a definir pela escola, devendo o aluno inscrever-se para as provas informando assim, antecipadamente, os Professores e o Coordenador do número de unidades que pretende capitalizar em cada momento e em cada disciplina. O Professor elaborará uma matriz da prova, **que será entregue ao aluno com a antecedência de dez dias úteis;**
- b) No decorrer do ano letivo, o aluno poderá solicitar a passagem do **regime presencial para o regime não presencial**, desde que apresente um justificativo;
- c) **Ao optar pela passagem a regime de frequência não presencial, um mês antes da realização das Provas Globalizantes, o aluno deverá proceder obrigatoriamente à inscrição para as mesmas, junto da Secretaria do Externato Séneca.**

4. COORDENADOR PEDAGÓGICO

Compete ao coordenador pedagógico:

- a) Acolher os alunos que desejam frequentar o Ensino Recorrente;
- b) Esclarecer os alunos sobre as características e funcionamento do curso em que pretendem inscrever-se;
- c) Colaborar com a Direção Pedagógica para o eficaz funcionamento do curso;
- d) Providenciar para que sejam registados os resultados das unidades nas respetivas pautas, antes de se proceder à sua divulgação;
- e) Dinamizar o grupo de professores no sentido de aprofundar o conhecimento e reflexão sobre a filosofia e a prática pedagógica deste sistema, designadamente, no que respeita à assiduidade e aproveitamento dos alunos;
- f) Manter organizadas as folhas de registo de presenças;
- g) Informar, quando tal lhe for solicitado, os encarregados de educação dos alunos relativamente à sua assiduidade.

Tomei conhecimento do Regulamento Interno e das Normas para o Ensino Recorrente em vigor no Externato Séneca.

DATA

ASSINATURA